MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS - Campus Muzambinho

Ata da Concorrência número três, barra dois mil e dezesseis, para Contratação de pessoa jurídica, especializada no ramo, para fins de execução de obra, com o fornecimento dos materiais, para reforma e ampliação do prédio do Refeitório/Cozinha do Instituto Federal – Campus Muzambinho, com área de 1.198,38 m². Às quatorze horas do dia vinte e quatro de dois mil e dezesseis, no Setor de Compras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho, realizou-se a reunião da Comissão de Licitação, designada pela portaria número trinta e dois, de dez de março de dois mil e dezesseis, baixada pelo Sr. Diretor Geral do Instituto, composta pela Presidente, **ANDRÉA CRISTINA BIANCHI LÉO;** Secretária, **ANDRÉIA MONTALVÃO DA SILVA;** assistentes em Administração e pelo Membro**, CAMILLA CLAUDIA PEREIRA**, Assistente de Alunos; todas em exercício neste Instituto, para procederem à abertura dos envelopes das propostas da Concorrência supracitada, tendo transcorrido os prazos legais de recurso da fase habilitatória. Dando início à sessão, a Sra. Presidente abriu o envelope lacrado na sessão de habilitação, contendo as propostas das empresas classificadas: **CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI – EPP, representada pela senhora Lucyla Teixeira Santos Alves Azevedo; CONTRUTORA CHAVES COSTA LTDA – ME, representada pelo senhor José Ronaldo do Couto; CONSTRUTORA NOGUEIRA & OLIVEIRA LTDA; PREMOL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME e GV ENGENHARIA e CONSTRUÇÃO LTDA, que não se fizeram representar.** Após apreciação, a Sra. Presidente constatou que a empresa **PREMOL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** encontrava-se inabilitada por não atender ao item 36.2 do edital (não apresentou BDI demonstrado para cada variação)**.** As demais foram declaradas habilitadas**.** A empresa **GV Engenharia e Construção Ltda** apresentou a proposta mais vantajosa, segundo termos editalícios (R$ 1.259.614,34). Porém, em atendimento à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e ao Decreto nº 8.538/2015, a Licitante CONSTRUTORA CHAVES COSTA LTDA – ME, única licitante apta presente ao certame, manifestou, dentro do prazo legal, a intenção de gozar dos benefícios previstos na referida legislação e apresentou nova proposta (R$ 1.259.614,00), com valor inferior ao da proposta da empresa GV ENGENHARIA e CONSTRUÇÃO LTDA, sendo, portanto declarada vencedora do certame. Sendo assim, a sessão foi encerrada. Perguntado à representante se queria constar alguma observação em ata, respondeu que nada tinha a declarar. Nada mais havendo a deliberar, a Sra. Presidente declarou encerrada a Sessão e eu, **ANDRÉIA MONTALVÃO DA SILVA SALOMÃO,** _____, secretariando, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos demais membros da Comissão, pelos representantes das empresas **CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI – EPP e CONSTRUTORA CHAVES COSTA LTDA** e pelo membro da Comissão encarregada de fiscalizar as obras e serviços desta Instituição e encaminhada ao senhor Diretor-Geral, para homologação e adjudicação, após decorrido o prazo legal para recurso.X.X.X